

ATO NORMATIVO Nº 075/2015**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Segunda, 11 de Maio de 2015**Número da edição:** 4988

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 075/2015

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete a este Desembargador Presidente, enquanto ordenador de despesas, gerir as contas deste egrégio Tribunal de Justiça;

Considerando que os cortes pelo Poder Executivo na proposta orçamentária apresentada por este Poder Judiciário para o ano de 2015 foram significativos e que, por consequência, geram a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos, especialmente no que toca a rubrica de pessoal;

Considerando que a não adoção dessas medidas pode gerar responsabilidade para os gestores deste Poder Judiciário, tendo em vista as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o fato de que o plano de ação excepcional idealizado foi concebido a partir de premissas que preservam a essência do funcionamento das unidades jurisdicionais e administrativas deste Poder, notadamente pela circunstância de manter inalterado o trato continuativo das funções e atividades decisórias, bem como pela consideração das singularidades identificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as substituições em caso de afastamentos e impedimentos legais **apenas** para os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas de:

- I. chefe de gabinete da presidência;
- II. chefe de gabinete da corregedoria;
- III. chefe de gabinete de desembargador;
- IV. chefe de gabinete da vice-presidência;
- V. secretário geral;
- VI. secretários;
- VII. chefes de secretaria;
- VIII. chefes de contadoria;
- IX. diretores de secretaria;
- X. chefe de secretaria do colégio recursal;
- XI. chefe de seção de protocolo e distribuição;
- XII. chefe de seção da central de mandados;
- XIII. assessor de juiz.

Art. 2º. Vedar as substituições para os demais cargos e funções até ulterior deliberação, a exceção dos seguintes casos:

- I. servidoras afastadas para licença maternidade, lactação e adoção;
- II. servidores afastados por mais de 30 dias por motivo de tratamento da própria saúde.

Art. 3º. A Secretaria de Gestão de Pessoas está autorizada a instruir e processar os requerimentos de indicação e de pagamento das substituições dos cargos não previstos no art. 1º, protocolizados em data anterior à data de publicação deste Ato Normativo.

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de maio de 2015.

Desembargador **SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**
Presidente do TJES

